

demaís dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA MADALENA DE CASTRO GOMES, mat. nº 207322/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.999,04 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.422,48
Aulas Suplementares – 60h	1.326,74
Gratificação de Magistério – VPNI	375,21
Adicional por Tempo de Serviço – 65%	2.874,61
Total de Proventos	8.999,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1036591
PORTARIA AP Nº 134 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/482836 e SISPREV Nº 2024.04.0131P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA CECILIA ESTEVES DIAS, mat. nº 5570271/1, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.499,02
Gratificação pela Escolaridade – 80%	9.199,22
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita – 1.060 quotas	14.995,44
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 1000% de 1.457 quotas	20.611,65
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 102,8586 quotas	1.455,10
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	31.768,24
Subtotal	89.528,67
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	45.520,15
Total de Proventos	44.008,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1036594
PORTARIA AP Nº 322 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2019/179060 e SISPREV Nº 2024.04.0243P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso III, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso I do Decreto nº 1.418/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ANTÔNIO RAIMUNDO MOREIRA ALVES, mat. nº 5128811/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe “C”, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$44.008,52 (quarenta e quatro mil oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita – 870 quotas	12.307,58
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 1.196 quotas	16.919,38
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 84,3439 quotas	1.193,18
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – 80%	7.560,98
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	21.344,56
Subtotal	68.776,91
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	24.768,39
Total de Proventos	44.008,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1036597
PORTARIA AP Nº 152 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2020/938237 E SISPREV Nº 2024.04.0116P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 236020/1, no cargo de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.222,80 (quatorze mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.625,52
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	215,33
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.700,42
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar – GD.3 – 100%	711,14
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.970,39
Total de Proventos	14.222,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1036600
PORTARIA AP Nº 317 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2021/1215368 E SISPREV Nº 2024.04.0235P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SEBASTIAO AUGUSTO FERNANDES E SILVA, mat. nº 400378/2, no cargo de Professor Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.973,68 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.602,50
Gratificação Magistério - VPNI	304,25
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.682,00
Adicional por Tempo de Serviço – 65%	5.384,93
Total de Proventos	13.973,68

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1036608
PORTARIA PS Nº 0358 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1349041.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: